

Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- **DÉBORA AMARAL DE PAULA**, brasileira, ocupante do cargo de **Professora II-A**, portadora do CPF nº 112.664.956-22, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Pedro Marciano, n.º 36, Povoado dos Machados*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2024** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em substituição a servidora efetiva *Larissa Freire Garcia Cardoso*, que se encontra de licença maternidade

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

DÉBORA AMARAL DE PAULA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:6308FFEC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 203/2024, Pregão Eletrônico nº. 035/2024. objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA NOVA SEDE DO CENTRO MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES FERREIRA DO PATROCÍCIO. Contratada: ATLANTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.384.015/0001-17; Valor Total de R\$ 48.940,05 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos)

Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 03/12/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Marcus Tomaz Heleno

Código Identificador:635E718B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024.

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico SRP nº 024/2024, objetivando o registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva de diversas vias do município de pirapora-mg, com utilização de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, na seguinte forma: Tipo – **menor valor global**; Data/horário: **19/12/2024 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 03/12/2024 –

POLIANA A. ARAUJO MARTINS –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:F0ACD9D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Concorrência nº 004/2024, objetivando a execução de reforma da Casa do Artesão, na seguinte forma: Tipo – **menor valor global**; Data/horário: **19/12/2024 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 03/12/2024 –

THIAGO DE SOUZA MATOS –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:B0254A8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico nº 042/2024, objetivando a aquisição de um veículo pick-up, emplacado, para atender ao Gabinete do Prefeito e Secretaria de Governo, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **17/12/2024 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 03/12/2024 –

THIAGO DE SOUZA MATOS –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:6127DF89

DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 050/2021 - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: SICOOB SERTÃO MINAS – CNPJ da Contratada: 01.667.352/0001-68 - Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 12(doze) meses a contar da data de 10/12/2024; Vigência: 10/12/2024 a 10/12/2025.

Publicado por:

Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:A5B63091

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PMP, PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PMP, PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Pirapora Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal 8.745/93, Art.1º, IV c/c Art. 37, IX da Constituição Federal e Art. 22, inciso X da 2009, torna público que realizará, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS, E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, PARA ATUAÇÃO EM ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1-O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo gerenciado e executado pela Comissão nomeada pela Secretária Municipal de Educação, referendada pelo Prefeito Municipal de Pirapora/MG,

1.2- A ficha de inscrição ficará disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, <https://www.pirapora.mg.gov.br/>.

1.3- A ficha de inscrição e documentos exigidos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação em sala especialmente designada para este fim, conforme **modelo no (anexo I)** do presente Edital;

1.4- O processo de seleção de candidatos para contratação de **profissionais do AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- ASG**, será em caráter temporário e emergencial para atuar em creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Pirapora-MG;

1.5- O processo seletivo: será composto por três fases a saber: a inscrição, análise da documentação e classificação do candidato, chamada para o exercício de suas atribuições.

1.6- A habilitação exigida, salário, e quantitativo necessário para o processo seletivo da contratação em caráter temporário de **AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS-ASG** para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, constam no QUADRO abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS -ASG	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Completo
VENCIMENTO MENSAL	R\$1415,08
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
NECESSIDADE:	50

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS.

2.1- São atribuições do cargo de Agente de Serviços Gerais- ASG, em conformidade com a Lei Municipal 2258/2015:

Promover campanhas educativas, fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de relatórios e pareceres; zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos destinados à execução de sua atividade; executar atividades de vigilância à saúde; serviços de limpeza, copa e cozinha; executar serviços de limpeza e higiene das repartições públicas; recolhimento do lixo nas dependências internas; conservar e controlar materiais e equipamentos utilizados; cuidados especiais com o acondicionamento do lixo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES:

Realizar tarefas manuais que necessitam de esforço físico relacionadas aos serviços de limpeza das salas de aulas, sala de professor, banheiros, pátios e outras dependências das creches ou escolas , limpeza e remoção de móveis, equipamentos e máquinas de uso da unidade, realizar a lavagem de toalhas, uniformes, cortinas de uso na creche, realizar reparos relacionados à manutenção do prédio escolar (troca de lâmpadas, limpeza de caixa de gordura, limpeza de ralos, troca de torneiras, e outros afins), realizar serviços relativos ao cuidado com jardins, canteiros e espaços externos, manutenção e revisão dos telhados das unidades, realizar transporte, carregamento e descarregamento de materiais na Unidade escolar, desempenhar outras atividades correlatas às atribuições do cargo.

DOS RECURSOS

3.1- Os recursos relacionados ao presente Edital deverão ser entregues, por escrito, **conforme formulário próprio (anexo III)** na Secretaria Municipal de Educação de Pirapora/MG, das 9h às 13h e 00min nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital **(anexo II)**.

3.2- Os recursos a que se refere o item 3.1 serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

3.3- A decisão será expedida por escrito pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo e caberá ao candidato procurar a Secretaria Municipal de Educação, para receber o resultado da análise do recurso, no período indicado no anexo III.

4- DAS INSCRIÇÕES:

4.1- As inscrições serão feitas de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Januária, nº 548-, no Bairro Santo Antônio, no horário de 09:00h às 17:00h, **no período de 09 de dezembro de 2024 à 18 de dezembro de 2024**, conforme o cronograma constante no **anexo II**.

4.2- Não serão aceitas inscrições por e-mail, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

4.3- É de inteira responsabilidade do candidato ler e tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital que rege o Processo Seletivo Temporário para Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, não podendo alegar desconhecimento em qualquer hipótese.

4.4- As cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado e rubricados no ato da inscrição. Do lado externo de cada envelope deverá conter colado o Formulário de Inscrição do candidato, devidamente preenchido, conforme modelo constante deste edital - **Anexo I**.

4.5- O candidato é responsável pelas informações prestadas. Em caso de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado.

4.6- São requisitos para inscrição dos candidatos ao cargo de Agente de Serviços Gerais:

- a- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equivalência constitucional;
- b- ter na data do contrato, a idade mínima de 18 anos completos;
- c- não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº19/98 de 04 de julho de 1998;
- d- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
- e-possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital;
- f- possuir disponibilidade de trabalho de 8 horas diárias, sendo 4(quatro) horas no turno matutino e 4(quatro) horas no turno vespertino
- f-preencher o formulário padrão (anexo I), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;
- g- estar apto a exercer as funções do cargo, conforme relatório médico.

4.7- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em envelope lacrado.

- a- cópia do comprovante de escolaridade;
- b- currículo;
- b- comprovante de experiência na função de Auxiliar de Serviços Gerais (certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos público ou privado, cópia da carteira de trabalho, cópia de registros de contratos de trabalho no setor público ou privado);
- c- cópia de certificados de cursos de qualificação profissional na área de higienização, limpeza, jardinagem, manutenção de equipamentos, conservação de alimentos e manutenção predial (hidráulica e elétrica);
- d- certidão negativa de antecedentes criminais.

4.8- Não será permitido anexar ou retirar documentos após o período de inscrição.

4.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4.10- O requerimento de inscrição consta no **anexo I** desse edital.

4.11- Fica impedido de se inscrever o candidato que estiver respondendo ou tiver sofrido sanções em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar.

5- DAS VAGAS TEMPORÁRIAS:

5.1- Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o **mapeamento** de vagas em escolas, creches e CEMEI's, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação aos candidatos.

5.2- Ao candidato será encaminhado às escolas, creches ou CEMEIs onde houver a vaga disponível para a ASG, obedecendo a ordem de apresentação do mesmo, ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

5.3- Fica impedido de se inscrever o candidato que estiver respondendo ou tiver sofrido sanções em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar.

5.4- Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que a deficiência não impeça o exercício das funções do cargo de Agente Serviços Gerais, sendo o cargo e as funções compatíveis com a deficiência que possuem, conforme Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999.

5.5- Os candidatos deverão indicar no formulário de inscrição a opção Pessoa com Deficiência, com vistas a concorrerem às vagas reservadas às pessoas dentro dessa condição.

5.6- Os candidatos que possuem deficiência e que não declararem no ato da inscrição, não **poderão interpor recurso em favor de sua situação**.

5.7- O candidato que declarar-se pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo médico contendo o código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.

5.8- Descaracterizada a condição de Pessoa com Deficiência, o contrato firmado será CESSADO.

5.9- Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO**.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1- O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agentes de Serviços Gerais e composição de cadastro de reserva seguirá as seguintes etapas:

- a- Entrega de ficha de inscrição, currículo, certificado de escolaridade, documentação comprobatória de experiência e cursos na área de higienização e limpeza, manutenção predial, manutenção de equipamentos, e segurança.
- b- análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do currículo, dos títulos documentação comprobatória de experiência;
- c- divulgação da classificação preliminar na página oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG - <https://www.pirapora.mg.gov.br/>
- d- interposição de recursos;
- e- resposta aos recursos;
- e- divulgação do resultado final
- f- chamada para encaminhamento às unidades onde exercerão suas funções, em conformidade com as vagas disponibilizadas e informadas nesse Edital.

6.2- A não comprovação da escolaridade MÍNIMA exigida para o cargo acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo para Agente de Serviços Gerais.

6.3- A classificação final resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço, e aos pontos obtidos em cursos de aperfeiçoamento profissional: na área de limpeza, de higienização, manutenção predial (hidráulica, elétrica) ,jardinagem, manutenção de equipamentos, e segurança.

6.4- A classificação dos candidatos será divulgada na sede da Secretaria Municipal de Educação, e ainda, no site da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

7- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1- Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem os requisitos definidos no item 4.6 deste Edital.

7.2- A Pontuação será atribuída somente ao tempo de serviço (experiência) e aos cursos de aperfeiçoamento profissional.

7.3- Para efeito de pontuação, será considerada somente a experiência profissional na função de Auxiliar de Serviços Gerais, e quando devidamente comprovada nos termos deste Edital.

7.4- Não haverá limite para apresentação de certificados de cursos de aperfeiçoamento, desde que os cursos sejam afins à função pleiteada.

EXPERIÊNCIA (TEMPO DE SERVIÇO)	MÁXIMO PONTOS	DE
Para cada mês (30 dias) de serviços prestados na função pleiteada será atribuído 1 ponto. Sendo considerado o total máximo para pontuação 5 anos.	60 pontos	
Curso de aperfeiçoamento em áreas afins à função pleiteada. Para cada curso será atribuído 10 pontos.	---	
SOMA		

8- DO DESEMPATE

8.1- Em situações onde houver o empate entre candidatos será considerado para critério de desempate o maior número de pontos no tempo de serviço, seja na administração pública ou em empresa privada.

10- DA CHAMADA:

10.1-A lista dos candidatos aprovados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora e na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

10.2- A chamada será efetuada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora, por meio de carta direcionada ao endereço fornecido pelo candidato.

10.2- Ao fornecer as informações relativas ao endereço o candidato deverá preenchê-lo corretamente, considerando: **rua, nº da casa, bairro/conjunto habitacional e CEP.**

10.3- Caso o candidato aprovado não se apresente dentro do período estipulado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora, perderá a vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista.

11-FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1- A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Prefeitura Municipal de Pirapora, e pelo profissional contratado.

11.2- No ato da contratação o candidato deverá entregar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

- a- cópia da carteira de identidade;
- b- cópia do CPF;
- c- cópia do PIS/PASEP;
- d- Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- e- Carteira profissional
- f- Certificado de reservista (sexo masculino);
- g- 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- h- Comprovante de residência atualizado;
- i- Comprovante de Escolaridade;
- j- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- l- Declaração de matrícula dos filhos menores de 14 anos.

12- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1- O contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2- O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a- interesse da administração pública municipal de Pirapora, Minas Gerais.
- b- a pedido do contratado;
- c- quando o contratado incorrer em falta disciplinar; conforme previsto na Lei 2258/2015;
- d- por insuficiência de desempenho profissional, constatado por registros formais efetuados pela direção da Unidade Escolar;
- e- por retorno do servidor efetivo ao cargo.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano à critério da Administração Pública.

13.2- Os profissionais contratados serão submetidos à avaliação de desempenho profissional na forma deste Edital. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

13.3- A avaliação de desempenho dos Auxiliares de Serviços Gerais, referida no item anterior é de responsabilidade da chefia imediata da Unidade Escolar, e será submetida à análise final do Secretária Municipal de Educação.

O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional. O Auxiliar de Serviços Gerais que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, poderá ter o contrato cessado.

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Pirapora.

Os candidatos contratados por força deste processo seletivo terão assegurado os seus direitos trabalhistas, tais como, remuneração mensal de acordo com o cargo, proporcional de férias e décimo terceiro.

De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a comarca de Pirapora/MG, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Nenhum candidato poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, e ainda, QUALQUER ERRO ou FALTA DE INFORMAÇÃO no Ato da Inscrição, no dia da Chamada e na formalização do contrato.

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO	Nº
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS – EDITAL 2024	
NOME DO CANDIDATO:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA : SIM () NÃO ()	
TELEFONES DE CONTATOS: ()	()

CARGO:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ENDEREÇO:

RUA: _____ Nº _____ CEP: _____
 BAIRRO: _____
 CIDADE: _____ UF _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
 IDENTIDADE: _____
 CPF: _____ ESCOLARIDADE: _____

DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE:
 cópia de documentos pessoais;
 cópia de certificados de cursos de aperfeiçoamento;
 cópia do comprovante de escolaridade;
 declaração ou cópia de comprovante de experiência (tempo de serviço na rede privada ou pública)

ASSINATURA DO CANDIDATO:
 DATA: _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO.

OBS: Fornecer uma cópia do Formulário ao candidato.

ANEXO II- CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	04/12/2024
Recurso Edital	04/12/2024 a 06/12/2024
Período de inscrições no Processo Seletivo Simplificado	09/12 a 18/12/2024.
Análise de documentação apresentada.	15/01/2025 a 20/01/2025.
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.	22/01/2025
Prazo para Recurso (01 dia)	22/01 a 23/01/2025
Homologação e divulgação do resultado final, após análise de recursos, se houver.	27/01/2025
Período de chamada	A partir do dia 27/01/2025.

ANEXO III- FORMULÁRIO PARA RECURSO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS
 EDITAL Nº ____/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG
 NOME DO CANDIDATO: _____
 TELEFONES DE CONTATOS: () () _____
 Nº DE INSCRIÇÃO: DATA: ____/____/_____

CONSIDERAÇÕES DO CANDIDATO:

DATA DA RESPOSTA: ____/____/_____

ASSINATURA DOS AVALIADORES:

Publicado por:
 Diogo Pacheco Alves
Código Identificador: 1E274CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.650, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Reconduz Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.606/2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício nº 06 - SA - Portaria 4.606/2024, solicitando a recondução da Comissão da referida Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 4.606 de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30 de agosto de 2024, Edição 3844;

CONSIDERANDO que o prazo já foi prorrogado por meio da Portaria 4.632 de 01 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de novembro de 2024, Edição 3890;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto da presente Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 4.606/2024;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de dezembro de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
 Controlador-Geral do Município

Publicado por:
 Arielen Scodeler
Código Identificador: E030741B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – DESPEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUAISQUER NATUREZA

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – DESPEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUAISQUER NATUREZA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

MARIA DO CARMO GONÇALVES

CPF: ***.213.336-**

AIM: 110043/2024

DATA DA CONSTATAÇÃO: 19/11/2024

INFRAÇÃO: INCORREU INFRAÇÃO DO ART. 272, §4º, INCISO XIII DA LEI 6570/2022, EM RAZÃO DE DESPEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUAISQUER NATUREZAS, INCLUSIVE ENTULHO DE OBRAS E LIXO DOMÉSTICO, EM ÁREAS PÚBLICAS OU PARTICULARES, NÃO AUTORIZADOS PELA MUNICIPALIDADE E PELOS SETORES DE CONTROLE AMBIENTAL.

VALOR DA MULTA: R\$ 1739,18

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.